



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/2020

***Institui a Semana das etnias que migraram para o Município de Anchieta/ES e dá outras providências.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária virtual do dia 04/08/2020, o Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria do Poder Legislativo (vereador José Maria Brandão), que Institui a Semana das etnias que migraram para o município de Anchieta/ES e dá outras providências.

### PROJETO DE LEI N. 04/2020.

***Institui a Semana das Etnias que migraram para o Município de Anchieta/ES e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Cultural das Etnias que passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.

**Parágrafo Único-** A Semana Cultural das Etnias que migraram para o Município de Anchieta/ES, será comemorada, anualmente, no mês janeiro.

**Art. 2º** Durante a Semana da Cultural das Etnias, os restaurantes e demais estabelecimentos do ramo de alimentação de Anchieta poderão oferecer, em seus cardápios, pratos típicos da culinária dos diversos povos que chegaram ao município.

**Art.3º** O Município poderá montar uma estrutura para concentração de comerciantes, ofertando assim, um espaço para exposição e vendas de artesanatos referentes a cada nacionalidade, comidas típicas e realização de apresentações culturais das mais diferentes etnias que chegaram e permaneceram no município de Anchieta.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de sua publicação.



